



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 26 de maio de 2023 • Ano XVII • Edição N° 2237



QR CODE

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 04/2023)	2
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS POLICLINICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	5
ATOS OFICIAIS	5
PORTARIA (N° 011/2023)	5
PORTARIA (N° 012/2023)	6
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
CONTRATO (N° 137/2023)	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	8
ATOS OFICIAIS	8
ERRATA PORTARIA (N° 006/2023)	8
PORTARIA (N° 011/2023)	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (N° 060/2022)	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
ERRATA TERMO ADITIVO DO CONTRATO (N° 128/2022)	13
RESULTADO FINAL (PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023)	14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC	15
ATOS OFICIAIS	15
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (N° 02/2023)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 04/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



EDITAL N.º 04, DE 25 DE MAIO DE 2023

ALTERA O CRONOGRAMA do Edital n.º 02/2023 que retificou o Edital n.º 01/2023 de abertura do **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Francisco do Conde – BA** para o quadriênio 2024-2028.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Conde - BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 359/2014 e, considerando o disposto no item 12.2 do Edital n.º 01/2023 em que “fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo”, resolve tornar pública a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Edital supracitado conforme abaixo:

2. DO CALENDÁRIO

ONDE SE LÊ:

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Calendário do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2024-2028 – São Francisco do Conde-BA	
04 de abril de 2023	Publicação do Edital de Convocação.
24 a 28 de abril de 2023	Prazo para período de candidaturas.
02 a 08 de maio de 2023	Reabertura do período de candidaturas.
08 a 17 de maio de 2023	Análise dos pedidos de candidaturas.
19 de maio de 2023	Homologação e publicação da lista dos candidatos inscritos.
19 a 25 de maio de 2023	Prazo para impugnação de candidatura.
25 a 31 de maio de 2023	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.
06 de junho de 2023	Publicação do resultado dos pedidos de impugnação analisados pela Comissão Especial.
07 a 13 de junho de 2023	Prazo para recurso junto ao CMDCA da decisão da Comissão Especial.
20 de junho de 2023	Divulgação do resultado da análise dos recursos pelo CMDCA e publicação da lista dos candidatos habilitados para a prova
23 de julho de 2023	Aplicação da prova de conhecimentos específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-OMDCA



24 de julho de 2023	Publicação do gabarito da prova.
28 de julho de 2023	Publicação do resultado da prova de conhecimentos específicos com os candidatos aprovados.
31 de julho a 01 de agosto de 2023	Prazo para recurso.
09 de agosto de 2023	<ul style="list-style-type: none">• Publicação de Edital com os candidatos habilitados para o pleito;• Homologação das candidaturas;• Início do período de campanha/propaganda eleitoral;• Publicação da Resolução disciplinando as condutas vedadas.
10 de agosto de 2023	Reunião com os candidatos habilitados para firmar compromisso, através da assinatura do termo de consentimento, sobre as regras do processo de escolha.
14 de setembro de 2023	Divulgação dos locais de votação.
21 de setembro de 2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
01 de outubro de 2023	Eleição direta pela comunidade.
03 de outubro de 2023	Divulgação do resultado final da eleição.
Novembro a dezembro – 2023 (data a confirmar)	Capacitação dos conselheiros titulares eleitos e suplentes.
10 de janeiro de 2024	Posse dos conselheiros tutelares eleitos.

LEIA – SE:

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Calendário do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2024-2028 – São Francisco do Conde-BA	
04 de abril de 2023	Publicação do Edital de Convocação.
24 a 28 de abril de 2023	Prazo para período de candidaturas.
02 a 08 de maio de 2023	Reabertura do período de candidaturas.
08 a 17 de maio de 2023	Análise dos pedidos de candidaturas.
24 de maio de 2023	Homologação e publicação da lista dos candidatos inscritos.
24 a 30 de maio de 2023	Prazo para impugnação de candidatura.



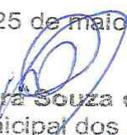
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



30 de maio a 05 de junho de 2023	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.
09 de junho de 2023	Publicação do resultado dos pedidos de impugnação analisados pela Comissão Especial.
09 a 15 de junho de 2023	Prazo para recurso junto ao CMDCA da decisão da Comissão Especial.
21 de junho de 2023	Divulgação do resultado da análise dos recursos pelo CMDCA e publicação da lista dos candidatos habilitados para a prova
23 de julho de 2023	Aplicação da prova de conhecimentos específicos.
24 de julho de 2023	Publicação do gabarito da prova.
28 de julho de 2023	Publicação do resultado da prova de conhecimentos específicos com os candidatos aprovados.
31 de julho a 01 de agosto de 2023	Prazo para recurso.
09 de agosto de 2023	<ul style="list-style-type: none">• Publicação de Edital com os candidatos habilitados para o pleito;• Homologação das candidaturas;• Início do período de campanha/propaganda eleitoral;• Publicação da Resolução disciplinando as condutas vedadas.
10 de agosto de 2023	Reunião com os candidatos habilitados para firmar compromisso, através da assinatura do termo de consentimento, sobre as regras do processo de escolha.
14 de setembro de 2023	Divulgação dos locais de votação.
21 de setembro de 2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
01 de outubro de 2023	Eleição direta pela comunidade.
03 de outubro de 2023	Divulgação do resultado final da eleição.
Novembro a dezembro -- 2023 (data a confirmar)	Capacitação dos conselheiros titulares eleitos e suplentes.
10 de janeiro de 2024	Posse dos conselheiros tutelares eleitos.

3. Ficam mantidas as demais disposições constantes nos **Editais n.º 01 e 02/2023 do CMDCA.**

São Francisco do Conde – BA, 25 de maio de 2023.


Deborá Souza do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 011/2023)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ: 35.682.888/0001-74

PORTARIA Nº 011/2023

Dispõe sobre a designação de Responsável Técnica de enfermagem da Policlínica Regional de Saúde em São Francisco do Conde (BA) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira, a Sra. **NUBIA PEREIRA DE JESUS**, inscrita no Coren-BA sob o nº 257370-ENF, para exercer as atividades e atribuições relativas ao encargo de Responsável Técnica de Enfermagem, com atuação na Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde, situada na Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, S/N, Baixa Fria, São Francisco do Conde (BA), CEP: 43900 000, junto ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Conde – Ba, 26 de maio de 2023.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA

Presidente do Consórcio Público Interfederativo
de Saúde da Região da Baía de Todos os Santos

PORTARIA (Nº 012/2023)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ: 35.682.888/0001-74

PORTARIA Nº 012/2023

Dispõe sobre a designação de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) no setor de Radiodiagnóstico da Policlínica Regional de Saúde em São Francisco do Conde (BA) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Técnico em Radiologia, o Sr. **DIEGO VALDEIR DA SILVA SANTOS**, inscrito no CRTR sob o nº 09132T, para exercer as atividades e atribuições relativas ao encargo de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR), no Setor de Radiodiagnóstico da Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde, situada na Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, S/N, Baixa Fria, São Francisco do Conde (BA), CEP: 43900 000, junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

Art. 2º Que, na condição de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, compete exercer as atribuições e funções em conformidade ao Regimento Interno do CBTS, também, em observância à Lei Federal Nº 7.934/85 e demais inerentes ao encargo e previstas nas legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Conde – Ba, 26 de maio de 2023.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA

Presidente do Consórcio Público Interfederativo
de Saúde da Região da Baía de Todos os Santos

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 137/2023)

CONTRATO N.º137/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **LUZ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º016/2023 – SECULT. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa para **locação de estrutura para eventos tipo: palco, toldo, fechamento de área, divisória, piso, camarote, pórtico, divisória, posto elevado, praticável, portal, arquibancada e gradil, Lote I, a fim de atender as necessidades do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco do Conde – BA**, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade, conforme Termo de Referência. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$959.065,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, sessenta e cinco reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **25/05/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
10.02	2027	33.90.39	1500.0000

ASSINADO EM 25/05/2023
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 006/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

ERRATA DA PORTARIA SEDUC Nº 006/2023

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto do Decreto Municipal Nº 175/2022, baseado no disposto do art. 14 § 1º Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art.º 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Desempenho dos diretores da Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

I – Titular: Ana Lúcia Brito de Santana – Secretaria de Educação – matrícula- 74715.

Suplente: Marliane dos Santos Ferreira – Superintendente de Educação – matrícula – 74550.

II – Titular - Evangivaldo Bispo – Diretor de Recursos Humanos – matrícula – 68720.

III - Titular – Drª – Ligia Bezerra Costa Rosa – matrícula- 76411 – Assessora Jurídica.

Suplente: Drº– Marcelo Santana Neves - matrícula – 74570 – Assessor Jurídico.

IV – Titular: Marialva Vilas Boas Soares Porto - Coordenadora Pedagógica – matrícula – 004962.

Suplente: Ivonete Almeida de Jesus – Coordenadora Pedagógica – matrícula – 69056.

V – Titular: Sandra Santos do Nascimento – Mãe de Aluno.

Suplente: Marcos de Oliveira do Nascimento – Pai de Aluno.

Parágrafo Primeiro – A Comissão será presidida pela Profª Ana Lúcia Santana, Secretária de Educação.

Art. 2º Após a publicação da portaria, a Secretaria fará publicar o Edital de Convocação.

Art. 3º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado do processo de avaliação.

Parágrafo Único – Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 horas, à própria Comissão e mantido o resultado caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 05(cinco) dias após a decisão de Comissão.

Art. 4º Intrega essa Portaria o Instrumento de Avaliação em anexo.

Art. 5º Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 25 de Abril de 2023.

LEIA-SE :

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto do Decreto Municipal Nº 175/2022, baseado no disposto do art. 14 § 1º Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art.º 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Desempenho dos diretores da Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

I – Titular: Ana Lúcia Brito de Santana – Secretaria de Educação – matrícula-74715.

Suplente: Marliane dos Santos Ferreira – Superintendente de Educação – matrícula – 74550.

II – Titular - Evangivaldo Bispo – Diretor de Recursos Humanos – matrícula – 68720.

Suplente: Gleice Kelly Santos de Jesus – Gerente – matrícula- 74718.

III - Titular – Drª – Ligia Bezerra Costa Rosa – matrícula- 76411 – Assessora Jurídica.

Suplente: Drº– Marcelo Santana Neves - matrícula – 74570 – Assessor Jurídico.

IV – Titular: Marialva Vilas Boas Soares Porto - Coordenadora Pedagógica – matrícula – 004962.

Suplente: Ivonete Almeida de Jesus – Coordenadora Pedagógica – matrícula – 69056.

V – Titular: Sandra Santos do Nascimento – Mãe de Aluno.

Suplente: Marcos de Oliveira do Nascimento – Pai de Aluno.

Parágrafo Primeiro – A Comissão será presidida pela Profª Ana Lúcia Santana, Secretária de Educação.

Art. 2º Após a publicação da portaria, a Secretaria fará publicar o Edital de Convocação.

Art. 3º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado do processo de avaliação.

Parágrafo Único – Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 horas, à própria Comissão e mantido o resultado caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 05(cinco) dias após a decisão de Comissão.

Art. 4º Intrega essa Portaria o Instrumento de Avaliação em anexo.

Art. 5º Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 25 de Abril de 2023.



Ana Lúcia Brito de Santana
Secretária de Educação

PORTARIA (Nº 011/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC Nº 0011/2023

Designa servidor para exercer a função de fiscal titular e servidor para exercer a função de fiscal substituto do Contrato nº 113/2023.

A **Secretária de Educação**, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo **Decreto Municipal nº 0017/2021** e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração:

CONSIDERANDO ainda, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, João Vitor Rodrigues Lopes Gadea, matrícula 76218, como Fiscal Titular e, Sandra Santos do Nascimento, matrícula 77956, como Fiscal Substituto do Contrato nº 113/2023.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO CONTRATUAL	CPF
Sr. WHASHINGTON ARAÚJO LIMA	113/2023	CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO , A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO RIBEIRO, Nº 51, CENTRO- SÃO FRANCISCO DO CONDE/BAHIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MARIA DAS MERCÊS.	896.533.035-00

São Francisco do Conde, 11 de Maio de 2023.



Ana Lúcia Brito de Santana
Secretária de Educação

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 060/2022)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º060/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **COMTECH ENGENHARIA LTDA. TOMADA DE PREÇO N.º004/2021.2. Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de contenção em cortina atirantada, gabião em caixa e serviços complementares nos taludes do terreno ao fundo do Complexo Escolar Rilza Valentim, localizado na estrada de Campinas no Município de São Francisco do Conde-Ba. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 10 de Abril de 2023 e término em 10 de Julho de 2023**, conforme as previsões legais do Art.57, §1º, II, da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 10/04/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 128/2022)

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º128/2022 – EMPRESA ARQTEC ENGENHARIA LTDA.

Na publicação realizada no dia 29 de Março de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano XVII, Edição N.º2199.

Onde se lê:

“**Da alteração de valor:** Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de **23,5714% ao contrato original, na importância de R\$4.468.438,74(quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$23.455.147,24(vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.”

Leia-se:

“**Da alteração de valor:** Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de **23,5714% ao contrato original, na importância de R\$4.468.438,74(quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$23.425.450,84 (vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.”

RESULTADO FINAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde/Ba. 26 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ Nº. 13.830.823/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023.2PE

RESULTADO FINAL

A pregoeira oficial da comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFMA do Município de São Francisco do Conde/Ba. Torna pública e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023.2PE, Processo Administrativo nº1298/2023, MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, regida pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e o Decreto 10.024/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA. **EMPRESA VENCEDORA: MADEFORT COMERCIO DE MADEIRA LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 14.096.837/0001-90. No **Lote 01**, com o valor Global de R\$ 632.294,18 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos); No **Lote 02**, com o valor Global de R\$ 1.017.908,59 um milhão, dezessete mil, novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) e no **Lote 03**, com o valor Global de R\$ 889.243,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais) pelo prazo de 12 (doze) meses de execução e 14 (quatorze) meses de vigência. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Joseane Adriana da Silva Bacelar
Presidente da COSEL/SEINFMA

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

EDITAL Nº 02–2023

**CRENCIAMENTO DE VENDENDORES AMBULANTES TEMPORÁRIOS PARA
O ARRAIÁ JOIA DO RECÔNCAVO 2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SUDEC**, com sede à Rua Raimundo Ribeiro, s/n, Térreo, Centro, São Francisco do Conde - Bahia, em conformidade com o que prescreve o Artigo 2º da Lei 8.666/1993, que regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições aos interessados em exercer atividade de comércio ambulante temporário nas atividades abaixo descritas, para o evento do **“Arraiá Joia do Recôncavo 2023”**, no período de 22 e 29 de Junho de 2023.

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1 O objeto do presente Credenciamento é a concessão de licença de caráter provisório para o evento **“ARRAIÁ JOIA DO RECÔNCAVO 2023”** para a exploração de Comércio Ambulante em área pública de São Francisco do Conde durante o Arraiá do Joia do Recôncavo 2023, para o atendimento do interesse público em preservar as tradições culturais do Município, impulsionar o comércio local, gerando emprego, renda e o desenvolvimento cultural e artístico.

1.2 Esta contratação se justifica pela demanda dos participantes dos eventos culturais, festas comemorativas e populares no ano de 2023, eventos tradicionais, institucionais e de importância social e cultural, sendo o Arraiá Joia do Recôncavo 2023, um marco importante para a revitalização da cultura e fomento ao comércio de São Francisco do Conde.

1.3 A licença será expedida em caráter temporário, ficando o requerente habilitado para o exercício da atividade somente no período compreendido de 22 à 29 de Junho de 2023 e de acordo com as condições abaixo estabelecidas.

1.4 Atividades licenciadas:

ITEM	MODALIDADE	QUANTIDADE (VAGAS)	ESPECIFICAÇÃO E MODALIDADE E EQUIPAMENTO PERMITIDO
	COMÉRCIO DE BEBIDAS: (REFRIGERANTE, ÁGUA E CERVEJA EM LATA)	100 (CEM)	02 (DUAS) CAIXAS TÉRMICA/ISOPOR ENTRE 130 E 150 LITROS, SENDO PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE UM GUARDA-SOL.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL	50 (CINQUENTA) BARRACAS	COMERCIO GERAL DE ALIMENTOS EM GERAL/BARRACAS, CEDIDAS PELA PREFEITURA
	BARRACAS DE LANCHES (ESTRUTURA PRÓPRIA)	05 (CINCO)	
	BARRACAS DE DRINKS (ESTRUTURA PRÓPRIA)	08 (OITO)	
	FOOD TRUCK (ESTRUTURA PRÓPRIA)	10 (DEZ)	
	PIPOQUEIRO (ESTRUTURA PRÓPRIA)	10 (DEZ)	
	ALGODÃO DOCE (ESTRUTURA PRÓPRIA)	10 (DEZ)	
	CARRINHO DE CHURRASCO (ESTRUTURA PRÓPRIA)	10 (DEZ)	
	CARRINHO DE LANCHE ((ESTRUTURA PRÓPRIA)	10 (DEZ)	
	BALEIRO (ESTRUTURA PRÓPRIA)	15 (QUINZE)	
	QUEJEIRO (ESTRUTURA PRÓPRIA)	20 (VINTE)	
	BRINQUEDOS E INFLÁVEIS	10 (DEZ)	
	CHURROS (ESTRUTURA PRÓPRIA)	05 (CINCO)	
	TABULEIRO DE ACARAJÉ	15 (QUINZE)	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

	PIRÃO DE AIPIM - ESTRUTURA PRÓPRIA	05 (CINCO)	
	CARRINHO DE PICOLÉ, CREMOSINHO, GELADINHO, SORVETE	10 (DEZ)	
	DIVERSOS (FLORES, COPOS, CAPAS DE CHUVA, BONÉS, ADEREÇOS E ASSESSÓRIOS)	30 (TRINTA)	

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. É permitida apenas uma inscrição por requerente em uma única modalidade do Edital de Credenciamento para o Arraiá Joias do Recôncavo 2023.
- 2.2. A inscrição deverá ser protocolada na condição de PESSOA FÍSICA.
- 2.3. A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante habilitado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DAS ATIVIDADES DOS CREDENCIADOS ENTRE OS CLASSIFICADOS, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença.
- 2.4. É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença;
- 2.5. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.
- 2.6. NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA MAIS DE 1 (UM) ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.
- 2.7. O resultado parcial será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde no dia 29 de Maio de 2023.

3 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

- 3.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial com vigência para o Arraiá Joia do Recôncavo 2023 que se iniciará em 22/06/2023 e findará em 29/06/2023.
- 3.2. Poderá haver dilatação do prazo de vigência dos Alvarás de Licença, conforme necessidade e conveniência desta municipalidade, sendo facultativa a participação dos credenciados no período adicional.
- 3.3. A inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.4. OS INTERESSADOS DEVERÃO SE INSCREVER NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2022.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

3.5. A inscrição deverá ser realizada de forma virtual, exclusivamente através do Sistema de Credenciamento de vendedores ambulantes, clicando no mesmo abaixo:

<http://cadastros.seplandec.saofranciscodoconde.ba.gov.br/>

3.6. A ausência ou a inexatidão de qualquer das informações obrigatorias requeridas poderá culminar na inabilitação do participante.

3.7. É permitida apenas uma inscrição por requerente e em uma única modalidade do Edital de Credenciamento.

3.8. O resultado da solicitação de credenciamento estará disponível para consulta individual através do Sistema de credenciamento, no dia 09 de Junho de 2023.

3.9. O recurso por inabilitação poderá ser realizado através do sistema de credenciamento em até 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição neste Edital de participante que seja:

- a) absolutamente incapaz, relativamente incapaz para a prática dos atos da vida civil;
- b) menores de 18 (dezoito) anos.

4.2. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação está automaticamente desclassificado.

5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os abaixo relacionados:

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DA PESSOA FÍSICA
Original e Fotocópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia de comprovante de regularidade na justiça eleitoral;
02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
Original e Fotocópia do comprovante válido de residência no Município emitido nos últimos 03 (três) meses para a categoria que terá exclusividade para municipais, e comprovante de residencia para demais categorias.

5.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

5.3. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame, podendo ainda ser responsabilizado.

5.4. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

5.5. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho, Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificadas.

6 - TRIBUTOS

6.1. Os vendedores ambulantes em Caixa Térmica/Isopor que farão a venda de bebidas, e os interessados em Explorar a Área Pública para o Comércio de Alimentos nas barracas e equipamentos em geral no circuito do Arraiá Jóia do Recôncavo 2023, após serem **Classificados** deverão fazer o recolhimento aos cofres públicos, através do DAM (**Documento de Arrecadação Municipal**) o valor da taxa correspondente a ocupação de área durante as Festas Populares de acordo com a atividade, conforme o Decreto Municipal 72/2023, que regulamenta o “**Sistema de Preços Públicos**”

6.2. Para efeitos de recolhimento do DAM, os interessados devem consultar e identificar o valor da atividade que pretende exercer na tabela XI, anexo ao Decreto nº 72/2022.

6.3. Só poderão fazer a retirada do **Alvará de Licenciamento**, os credenciados que apresentarem o pagamento da Taxa correspondente.

7- DOS CRITÉRIOS

7.1. Para a categoria COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL as vagas serão preenchidas **exclusivamente** por residentes do Município de São Francisco do Conde.

7.2. Para as demais categorias as vagas serão preenchidas **preferencialmente** por residentes do Município de São Francisco do Conde, obedecendo a regra 70% / 30% onde pelo menos 70% das vagas serão preenchidas por munícipes e 30% poderão ser ocupadas por candidatos que não residam no município.

7.3. A classificação dos candidatos aptos ao credenciamento obedecerá a **ordem de recebimento da inscrição pelo sistema de credenciamento**, de acordo com os documentos exigidos no Item 5 do Edital.

7.4. O critério estabelecido no item 7.1 e 7.2 poderá ser alterado em casos onde o quantitativo de inscrições para quaisquer categoria não sejam alcançadas, ocorrendo isso, as vagas residuais serão preenchidas por candidatos nas posições subsequentes na ordem de inscrição.

8 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Todo requerente Credenciado deverá atentar para as seguintes condições:

a) O credenciamento ocorrerá exclusivamente para o período das festividades do Arraiá Jóia do Recôncavo 2023 no período estabelecido neste Edital;

b) Os Credenciados deverão exercer a atividade pessoalmente, uma vez que a Licença é Pessoal e Intransferível, ficando PROIBIDA A VENDA ou CESSÃO DA LICENÇA, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença.

c) Durante o prazo de vigência da Licença, o credenciado estará sujeito às normas e orientações da equipe de fiscalização da prefeitura.

d) O credenciado deverá portar de forma obrigatória, durante todo o período de trabalho



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

a Licença e identificação emitida pela SEPLANDEC, bem como, seu documento de identificação pessoal com foto;

e) O Licenciado que for atuar com Comércio de Alimentos poderá a qualquer tempo ser fiscalizado pela vigilância sanitária do Município.

f) Se houver empresa de Bebidas (Cerveja, Água Mineral e Refrigerante) patrocinando o evento, ficará condicionado aos Credenciados a venda dos produtos da empresa patrocinadora do evento.

g) Se houver doação ou cessão de caixas térmicas, ou qualquer outro item por parte da prefeitura ou empresa patrocinadora, ficará condicionado ao credenciado a utilização dos respectivos itens doados ou cedidos durante todo o período especificado na licença.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES

9.1 É obrigação do Licenciado manter organizado e limpo toda a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, ao final da autorização, entregar a área livre em ordem e em boas condições.

9.2 Os vendedores ambulantes em isopor deverão respeitar a área indicada no Alvará de Licença para a fixação dos mesmos.

9.3 Só será permitida a venda de Churrasquinho ou Queijo em Chapa e servidos em pratos descartáveis, sendo proibido a comercialização dos mesmos produzidos com carvão (por conta da produção das brasas e do uso de materiais inflamáveis como: toldos, bandeiras e decoração) nem em palitos de madeira (por serem perfurocortantes).

9.4 Estão proibidos o uso de pratos, facas e garfos que não sejam descartáveis nas barracas de alimentação.

9.5 Não serão permitidos garrafas de Botijão de Gás de 2 (dois) quilos, sendo apenas admitidas as garrafas de 13 (treze) quilos de acordo com Recomendação do Corpo de Bombeiros. Os credenciados deverão se atentar também para a data de validade dos registros e das mangueiras de Gás.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde, os Fiscais de Serviços Públicos e do Comércio.

10.2- A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 - O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado, devendo ser apurado o fato e a conduta do credenciado para possível aplicação da sanção, respeitados a ampla defesa e contraditório.

10.4 - Os credenciados deverão retirar o Alvará de Licença até 12 de junho de 2022 na sede da Superintendência de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

10.5 - Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista Final de Credenciados.

10.6 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade por 1 ano, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, devendo ser apurado o fato e a conduta do credenciado para possível aplicação da sanção, respeitados a ampla defesa e contraditório.

10.7 - O credenciado que deixar de exercer, parcialmente ou totalmente, as atividades licenciadas ficará impedido de participar de outros credenciamentos de mesma natureza pelo período de 12 meses, salvo nos casos devidamente justificados à SEPLANDEC.

10.8 - O Município de São Francisco do Conde não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado no espaço público, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Caberá à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através da Superintendência de Desenvolvimento Econômico avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

São Francisco do Conde/BA, 26 de maio de 2023

Leila Patrícia Mercês Costa

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico